



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 92ª (Nonagésima segunda) Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), através da Resolução nº 652 de 14 de dezembro de 2020, cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022, e terá como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional;

Considerando que as Conferências de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

Considerando a Resolução do CES/AL nº 11, de 13 de outubro de 2021, que aprovou a realização da V Conferência Estadual de Saúde Mental, e suas Comissões Executiva e Organizadora;

Considerando que a Comissão Organizadora elaborou a proposta de Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental com base no Regimento Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental;

Art. 2º. Aprovar que a V Conferência Estadual de Saúde Mental, seja denominada “José Félix Vilanova Barros”, e que sejam homenageadas as figuras ilustres que contribuíram para a efetivação Política de Saúde Mental e do SUS em Alagoas: Profissionais de Saúde: Benedito Alexandre de Lisboa, Marcondes Costa, Everaldo Moreira, Isolda Dias, Berto Gonçalves, Laeuzia Lúcia de Farias, Maria Derivalda Andrade, Hozana Alves de França, Ronald Mendonça, Josileide Carvalho, Josinete Marques da Silva (in-memória), Obadias Gomes da Silva (Aprovar que a V Conferência Estadual de



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Saúde Mental, seja denominada “José Félix Vilanova Barros”, e que sejam homenageadas as figuras ilustres que contribuíram para a efetivação Política de Saúde Mental e do SUS em Alagoas), e usuários de saúde mental: Nadson Leite Machado (in-memória), George Correia dos Santos (in-memória), João Ferreira (in-memória) e Teresinha de Jesus Barbosa da Silva.

Maceió, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ WILTON DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/AL

Homologo a Resolução CES/AL nº 16, de 17 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

CLAÚDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A V Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM), convocada pela Resolução nº 11, de 13 de outubro de 2021 do Conselho Estadual de Saúde, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Estadual e Nacional.

CAPÍTULO II
Seção I
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A V CESM terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Municipais e Regionais, conforme abaixo:

I - Etapa Estadual – 10, 11 e 12 de abril de 2022;

II - As etapas Municipais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;

III- As etapas Regionais poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de março de 2022.

IV - O cronograma geral da V CESM será aprovado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

§1º Consideram-se Regiões de saúde, para fins desta Conferência, aquelas regiões definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde.

§2º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais e Regionais.

§3º Os Conselhos Municipais de Saúde deverão informar à Comissão Organizadora Estadual o cronograma de realização de suas Conferências Municipais até o dia 15 de dezembro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional e Estadual.

Seção II
DA ETAPA MUNICIPAL E REGIONAL

Art. 3º A Etapa Municipal e Regional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nas propostas do Grupo de Trabalho em Saúde Mental, e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e o Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal e Regional, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 4º. Os Conselhos Municipais de Saúde deverão confirmar se irão ou não realizar suas Conferências Municipais de Saúde Mental, informando a data de sua realização, através de ofício ao coordenador da Comissão Organizadora da V CESM, até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Os Delegados eleitos na etapa municipal poderão participar da etapa regional, não sendo necessário concorrer a vaga de Delegado(a) para a etapa estadual, mas sim participar do processo regional como forma de enriquecer as discussões que subsidiarão as propostas de soluções de nível regional e estadual.

Art. 6º. Na etapa regional participarão da eleição de Delegados para a V CESM, os representantes dos municípios que não realizaram suas conferências de saúde mental, bem como os Delegados eleitos nos municípios que realizaram Conferências.

Art. 7º O Conselho Estadual de Saúde coordenará as Conferências Regionais de Saúde Mental.

§1º Havendo Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

§2º Nas Conferências Municipais e Regionais serão eleitos (as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Seção III
DA ETAPA ESTADUAL

Art. 8º A V Conferência Estadual de Saúde Mental terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional, nas propostas do Grupo de Trabalho em Saúde Mental, e nos Relatórios das Conferências Municipais e Regionais, elaborar propostas para o Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e Regional.

Art. 9º Na Etapa Estadual só poderão participar os (as) delegados (as) eleitos(as) nas Conferências Municipais e Regionais, os Conselheiros Estaduais de Saúde titulares e na sua ausência os suplentes, e convidados(as), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O número de Conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições a serem convidadas, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais e Regionais.

Art. 10 As inscrições dos(as) Delegados(as) da Etapa Municipal e Regional, eleitos(as) para participarem da V CESM serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 11 O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

§1º O eixo principal da V CESM será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º Os Documentos Orientadores da V CESM, de caráter propositivo, foram elaborados por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria do Conselho Nacional de Saúde, com base no eixo e subeixos temáticos da V CNSM e considerou as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, e do Grupo de Trabalho de Saúde Mental aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 A V CESM será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 13 O funcionamento da V CESM se dará através da realização de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da etapa Estadual, por um período de 01 (um) ano, o Conselho Estadual de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da V CESM.

Art. 14 Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da V CESM, até a primeira semana de fevereiro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais e Regionais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da V CESM.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 15 A V CESM será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Infraestrutura;
- e) Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:

- a) Presidente do CES/AL- será o Coordenador;
- b) Secretária executiva do CES/AL;
- c) 01 representante do COSEMS;
- d) 01 representante da UNCISAL;
- e) 01 representante da Supervisão de Atenção Psicossocial da Sesau;
- f) 01 representante do gabinete da Sesau.

§2º - A Comissão Organizadora será composta por 23 membros:

- a) 10 representantes das regiões de saúde;
- b) 02 representantes das macrorregiões de saúde;
- c) 08 representantes do CES/AL;
- d) 01 representante da Universidade Federal de Alagoas/UFAL;
- e) 01 representante da Supervisão Atenção Psicossocial (SUAP/ Sesau) ,
- f) 01 representante da Rede Nacional Internúcleo da Luta Antimanicomial/ RENILA.



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

§3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do Conselho Estadual as proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização, Comissão de Infraestrutura e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 16 À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

III- Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões estaduais na participação das etapas preparatórias, Conferências Municipais e Regionais;

IV - Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 17 À Comissão Organizadora da V CNSM compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da Etapa regional e da V CESM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a) O Regimento e o Regulamento da V CESM;

b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual; e



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais e Regionais de Saúde Mental.

Art. 18 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Municipais e Regionais e da Plenária Final da Etapa Estadual;

II - Consolidar os Relatórios da VCESM ;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da V CESM e enviar à Comissão Organizadora da V CNSM;

V - Propor metodologia para a etapa final da V CESM;

VI - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Municipais e Regionais à Comissão de Formulação e Relatoria da V CESM.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde na produção dos textos para a V CESM.

Art. 19 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da V CESM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da V CESM;

III - Orientar as atividades de comunicação social da V CESM;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da V CESM;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da V CESM;

VII - Estimular a realização de atividades para discussão dos Documentos Orientadores; e

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da V CESM.



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 20 À Comissão de Infraestrutura compete:

I - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

II - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização das etapas regionais e estadual;

III - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização das etapas regionais e estadual, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

CAPÍTULO VII
DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 21 A V CESM contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento:

a) Conselheiros Estaduais de Saúde titulares e na sua ausência os suplentes, com direito a voz e voto, que serão Delegados Natos;

b) Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais e Regionais de Saúde Mental, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e

c) Convidados (as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as) nas etapas municipais e regionais, deverão ser eleitos(as) delegados(as) titulares e suplentes, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a), assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da V CESM;

§2º Serão convidados (as) para a V CESM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades nacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as) na etapa regional, que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º A lista de convidados(as) será concluída até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da V CESM.



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 22 Em caso de substituição do Delegado titular pelo suplente eleito, o Conselho Municipal de Saúde deverá informar, através de ofício ao Coordenador da Comissão Organizadora, podendo ser entregue no ato da inscrição.

Art. 23 Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição de delegado, após eleição nas etapas municipais e regionais, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na V CESM.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 As despesas com a organização geral para a realização da V CESM caberão à dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho Estadual de Saúde arcarão com as despesas referentes à hospedagem dos delegados usuários e alimentação de todos os(as) delegados(as) e convidados(as).

§2º A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho Estadual de Saúde arcarão com as despesas de deslocamento dos(as) delegados(as) estaduais até Brasília.

§3º As despesas com as Conferências Regionais serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde e/ou pelos municípios.

§4º Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho Estadual de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao(a) delegado(a) titular eleito(a).

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. São instâncias de decisão na Etapa Estadual da V CESM:

I - Os grupos de trabalho; e



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

II - A Plenária Final.

§1º A proposta de regulamento das Etapas Regionais e Estadual serão divulgadas aos Conselhos Municipais.

§2º O regulamento das Etapa Regional, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, anterior à realização da Etapa Regional.

§3º O regulamento da Etapa Estadual, após consulta aos delegados eleitos nas etapas municipais e regionais, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, anterior à realização da Estadual.

§4º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§5º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos Relatórios municipais e regionais consolidados.

§6º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e nacional.

Art. 26. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da V CESM, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da V CESM, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os regimentos das Conferências Municipais, Regionais e Estadual terão como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art. 28 Os Municípios e as Regiões de Saúde devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V CESM.

Art. 30 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Municipais, Regionais e Estadual serão dirimidas pela Comissão Organizadora da V CESM.

ANEXO 1- DELEGADOS POR MUNICÍPIOS.

Observações: Cada município terá direito ao numero de Delegados e seus suplentes conforme critério populacional abaixo:

Até 20 mil habitantes: 04 Delegados e seus respectivos suplentes;

De 20 a 50 mil habitantes- 08 Delegados e seus respectivos suplentes;

De 50 a 100 mil habitantes- 12 Delegados e seus respectivos suplentes;

De 100 a 1 milhão de habitantes – 16 Delegados e seus respectivos suplentes;

Acima de 1 milhão de habitantes: 24 Delegados e seus respectivos suplentes;

	1ª REGIÃO	DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
	MUNICÍPIOS	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	BARRA DE St. ANTONIO	02	01	01	04
02	BARRA DE SÃO MIGUEL	02	01	01	04
03	COQUEIRO SECO	02	01	01	04
04	FLEXEIRAS	02	01	01	04
05	MACEIÓ	12	06	06	24
06	MARECHAL DEODORO	06	03	03	12
07	MESSIAS	02	01	01	04
08	PARIPUEIRA	02	01	01	04
09	PILAR	04	02	02	08
10	RIO LARGO	06	03	03	12
11	SANTA LUZIA DO NORTE	02	01	01	04
12	SATUBA	02	01	01	04
TOTAL GERAL		44	22	22	88

	2ª REGIÃO	DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
	MUNICÍPIOS	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	JACUIPE	02	01	01	04

Rua Uruguai, 282 – Jaraguá – Maceió – AL CEP 57.022-120.

Fone/Fax (82) 3315-2385 Cel.: 8884-6006/E-mail: ces@saude.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

02	JAPARATINGA	02	01	01	04
03	MARAGOGI	04	02	02	08
04	MATRIZ DO CAMARAGIBE	04	02	02	08
05	PASSO DE CAMARAGIBE	02	01	01	04
06	PORTO CALVO	04	02	02	08
07	PORTO DE PEDRAS	02	01	01	04
08	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	04	02	02	08
09	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	02	01	01	04
TOTAL GERAL		26	13	13	52

3ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	BRANQUINHA	02	01	01	04
02	CAMPESTRE	02	01	01	04
03	COLÔNIA DE LEOPOLDINA	04	02	02	08
04	IBATEGUARA	02	01	01	04
05	JOAQUIM GOMES	04	02	02	08
06	JUNDIÁ	02	01	01	04
07	MURICI	04	02	02	08
08	NOVO LINO	02	01	01	04
09	SANTANA DO MUNDAÚ	02	01	01	04
10	SÃO JOSÉ DA LAGE	04	02	02	08
11	UNIÃO DOS PALMARES	06	03	03	12
TOTAL GERAL		34	17	17	68

4ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	ATALAIA	04	02	02	08
02	CAJUEIRO	04	02	02	08
03	CAPELA	02	01	01	04
04	CHÃ PRETA	02	01	01	04
05	MAR VERMELHO	02	01	01	04
06	PAULO JACINTO	02	01	01	04
07	PINDOBA	02	01	01	04
08	QUEBRANGULO	02	01	01	04
09	VIÇOSA	04	02	02	08
TOTAL GERAL		24	12	12	48

5ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	

Rua Uruguai, 282 – Jaraguá – Maceió – AL CEP 57.022-120.

Fone/Fax (82) 3315-2385 Cel.: 8884-6006/E-mail: ces@saude.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

01	ANADIA	02	01	01	04
02	BOCA DA MATA	04	02	02	08
03	CAMPO ALEGRE	06	03	03	12
04	JUNQUEIRO	04	02	02	08
05	ROTEIRO	02	01	01	04
06	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	06	03	03	12
07	TEOTÔNIO VILELA	04	02	02	08
TOTAL GERAL		28	14	14	56

	6ª REGIÃO	DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
	MUNICIPIOS	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	CORURIBE	06	03	03	12
02	FELIZ DESERTO	02	01	01	04
03	IGREJA NOVA	04	02	02	08
04	JEQUIÁ DA PRAIA	02	01	01	04
05	PENEDO	06	03	03	12
06	PIAÇABUÇÚ	02	01	01	04
07	PORTO REAL DO COLÉGIO	04	02	02	08
08	SÃO BRÁS	02	01	01	04
TOTAL GERAL		28	14	14	56

	7ª REGIÃO	DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
	MUNICIPIOS	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	ARAPIRACA	08	04	04	16
02	BATALHA	02	01	01	04
03	BELO MONTE	02	01	01	04
04	CAMPO GRANDE	02	01	01	04
05	COITÉ DO NÓIA	02	01	01	04
06	CRAÍBAS	04	02	02	08
07	FEIRA GRANDE	04	02	02	08
08	GIRAU DO PONCIANO	04	02	02	08
09	JACARÉ DOS HOMENS	02	01	01	04
10	JARAMATAIA	02	01	01	04
11	LAGOA DA CANOA	02	01	01	04
12	LIMOEIRO DE ANADIA	04	02	02	08
13	MAJOR ISIDORO	02	01	01	04
14	OLHO D'ÁGUA GRANDE	02	01	01	04
15	SÃO SEBASTIÃO	04	02	02	08
16	TAQUARANA	02	01	01	04
17	TRAIPÚ	04	02	02	08

Rua Uruguai, 282 – Jaraguá – Maceió – AL CEP 57.022-120.

Fone/Fax (82) 3315-2385 Cel.: 8884-6006/E-mail: ces@saude.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

TOTAL GERAL	52	26	26	104
--------------------	-----------	-----------	-----------	------------

	8ª REGIÃO	DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
	MUNICIPIOS	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	BELÉM	02	01	01	04
02	CACIMBINHAS	02	01	01	04
03	ESTRELA DE ALAGOAS	02	01	01	04
04	IGACI	04	02	02	08
05	MARIBONDO	02	01	01	04
06	MINADOR DO NEGRÃO	02	01	01	04
07	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	06	03	03	12
08	TANQUE D'ARCA	02	01	01	04
TOTAL GERAL		22	11	11	44

	9ª REGIÃO	DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
	MUNICIPIOS	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	CANAPÍ	02	01	01	04
02	CARNEIROS	02	01	01	04
03	DOIS RIACHOS	02	01	01	04
04	MARAVILHA	02	01	01	04
05	MONTEIRÓPOLIS	02	01	01	04
06	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	04	02	02	08
07	OLIVENÇA	02	01	01	04
08	OURO BRANCO	02	01	01	04
09	PALESTINA	02	01	01	04
10	PÃO DE AÇÚCAR	04	02	02	08
11	POÇO DAS TRINCHEIRAS	02	01	01	04
12	SANTANA DO IPANEMA	04	02	02	08
13	SÃO JOSÉ DA TAPERA	04	02	02	08
14	SENADOR RUI PALMEIRA	02	01	01	04
TOTAL GERAL		36	18	18	72

	10 REGIÃO	DELEGADOS POR SEGMENTO	TOTAL
--	------------------	-------------------------------	--------------

Rua Uruguai, 282 – Jaraguá – Maceió – AL CEP 57.022-120.

Fone/Fax (82) 3315-2385 Cel.: 8884-6006/E-mail: ces@saude.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

	MUNICIPIOS	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01	ÁGUA BRANCA	04	02	02	08
02	DELMIRO GOUVEIA	06	03	03	12
03	INHAPI	02	01	01	04
04	MATA GRANDE	04	02	02	08
05	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	02	01	01	04
06	PARICONHA	02	01	01	04
07	PIRANHAS	04	02	02	08
TOTAL GERAL		24	12	12	48

Anexo 2- DELEGADOS PARA A ETAPA REGIONAL

REGIÕES DE SAUDE	DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
1ª e 4ª Regiões	68	34	34	136
2ª e 3ª Regiões	60	30	30	120
5ª e 6ª Regiões	56	28	28	112
7ª e 8ª Regiões	74	37	37	148
9ª e 10 Regiões	60	30	30	120
TOTAL	318	159	159	636

Os municípios que não realizarem suas Conferências Municipais deverão levar para participarem da etapa regional o numero de titulares e seus suplentes estipulados na tabela do anexo 1.